

**PROCESSO N° 2022029982  
CONTRATO N° 200/2022  
SERVIDORA MAT. N° 006822**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA,  
ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A  
EMPRESA JK CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., NA  
FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

**CONTRATADO:**

A Empresa **JK CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 31.287.700/0001-32, com sede na Rua 32, Quadra 112, Lote 14, Setor Mandu, Luziânia/GO, CEP: 72.815-110, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JULIANO DANTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 05223375692, expedida pelo Detran/GO e do CPF nº 026.127.001-02, residente e domiciliado na Rua 32, Quadra 112, Lote 14, Setor Mandu, Luziânia/GO, CEP: 72.815-110.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Execução de obra de reforma e adequação para implantação da sala do empreendedor na Secretaria Extraordinária do Jardim do Ingá, neste Município, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo para a execução das obras é de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma de execução. O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 20 de junho de 2022 a 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 435/2022, Processo Administrativo nº 2022025473**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 88.202,80 (oitenta oito mil duzentos e dois reais e oitenta centavos)**, conforme ato de dispensa.

O pagamento será de acordo com as medições efetuadas e aprovadas pelo setor de engenharia da Divisão de Obras do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408 de 23 de dezembro de 2022: **2022.0210.15.451.0089.1224 – Execução de Obras Públicas** – Dotação Compactada: **2022.0258** – Natureza da Despesa: **449051 – Obras e Instalações** – Sub Natureza: **0 – Obras e Instalações** – Fonte: **100** – Cotação: **49176** – Autorização de Compras: **102860** – Nota de Empenho: **10153**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR:**

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor **CRISTIANO FELIPE RODRIGUES DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 22146/D-DF**, telefone (61) 99369-9639, para acompanhar a execução e medições do referido objeto licitado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da **Portaria nº 004 de 01 de setembro de 2021**, o servidor **JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA** com matrícula funcional nº **9505**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como acompanhar a vigência contratual e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no ato da dispensa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 20 de junho de 2022.**

**ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**JULIANO DANTE DA SILVA**  
Pela Contratada

**CRISTIANO FELIPE R. DA SILVA**  
Gestor do Contrato

**JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25